



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2068/2021

Acrescenta dispositivo a redação da Lei Complementar Municipal nº 1.277, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de tributos como medida econômica para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 4-A, à Lei Complementar 1.277, de 01 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4-A. Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2021, a contar da publicação desta Lei, o lançamento de multas de qualquer natureza, referentes a fiscalização em geral, ressalvadas aquelas relacionadas às medidas de saúde pública ou a atos que coloquem em risco a vida ou o meio ambiente.

§1º. As notificações decorrentes do exercício do Poder de Polícia municipal, não poderão ser convertidas em penalidades pecuniárias antes da data prevista no caput deste artigo, ainda que o prazo para seu cumprimento tenha se esgotado;

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica as notificações que sejam relacionadas às medidas de saúde pública, à proteção ao consumidor, ao meio ambiente e a atos que coloquem em risco a vida.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de junho de 2021

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 2068/2021, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e

tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 14/06/2021, às 17:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0219724** e o código CRC **9897EC45**.